



## **SUBSTITUTIVO ADOTADO AOS PROJETOS DE LEI N° 542, DE 2021, E N° 3.249, DE 2021**

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para inserir a saúde mental entre os temas transversais dos currículos do ensino fundamental e médio e institui a semana dedicada à saúde mental nos estabelecimentos de ensino de educação básica e superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art.

26 .....

.....  
§ 9º-B. A saúde mental será incluída como tema

Art. 2º Os estabelecimentos de educação básica e de educação superior instituirão em seu calendário letivo uma semana dedicada à





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

saúde mental, com a finalidade de difundir informações, produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2024.

**Deputado MAURÍCIO CARVALHO**  
Presidente

Apresentação: 10/04/2025 14:24:34.137 - CE  
SBT-A1 CE => PL 542/2021

**SBT-A n.1**



\* C D 2 5 2 2 0 1 0 9 3 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252201093800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho